DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	**Alteração de Estabelecimento Industrial da COLEPCCL Portugal**		
Tipologia de Projecto:	Unidade industrial	**Fase em que se encontra o Projecto:**	
Localização:	Freguesia de Vila Chã, Concelho de Vale de Cambra		
Proponente:	COLEPCCL Portugal, SA		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia do Norte (DREN)		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	**Data: 7 de Agosto de 2008**	

Decisão:	**Declaração de Impacte Ambiental** (DIA) **Favorável Condicionada**

Condicionantes:	1. O licenciamento da rejeição das águas de refrigeração para o solo e linha de água ou alterações previstas para a utilização das captações de águas subterrâneas deverão ser objecto de licenciamento em sede de Licenciamento Ambiental; 2. Deverão ser cumpridas as disposições urbanísticas previstas no artigo 40.º, n.º1 e 2 do artigo 42.º, artigo 46.º, n.º2 artigo 47.º, artigo 48.º e n.º1 do artigo 84.º do Plano Director Municipal (PDM) de Vale de Cambra; 3. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização:
FASE DE EXPLORAÇÃO
1. Impermeabilização da totalidade das áreas de produção e armazenamento de substâncias perigosas;
2. Colocação de bacias de retenção nos locais de armazenamento temporário de resíduos líquidos e substâncias perigosas;
3. Colocação de bacias de retenção nos sistemas hidráulicos para a contenção de derrames de óleo;
4. Implementação de Melhores Técnicas Disponíveis, em particular para o armazenamento e manuseamento de produtos químicos;
5. Controlo de eventuais derrames que se verifiquem nas áreas de circulação e estacionamento de veículos;
6. Implementação e realização de exercícios práticos de validação do Plano de Emergência Interno;
7. Instalação de caudalímetros e leitura mensal da água captada para análise de desvios;
8. Instalação de circuitos fechados para o abastecimento de água;
9. Aplicação de torneiras com actuação por pressão nas instalações sanitárias;
10. Manutenção preventiva do sistema de abastecimento;
11. Reutilização de águas rejeitadas de processo para a rega de áreas verdes das instalações;
12. Controlo da quantidade e qualidade dos efluentes descarregados;
13. Implementação do projecto de Reabilitação da Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI);
14. Selagem do acesso às caixas de visita da rede de águas pluviais;

15. Manutenção preventiva do sistema de drenagem de águas residuais;
16. Substituição dos produtos perigosos usados, sempre que possível;
17. Não são autorizadas quaisquer utilizações dos recursos hídricos, sem estarem devidamente legalizadas nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31/05;
18. Implementação de uma política de Higiene, Segurança e Ambiente;
19. Revisão técnica à cabine de enchimento da linha A5 do sector de Enchimento;
20. Instalação de sistemas para tratamento das emissões de COVs das exaustões da Montagem do sector de Embalagens;
21. Regularização da altura de todas as chaminés;
22. Realização de estudos para minimização das emissões de COVs, nomeadamente através da substituição de produtos;
23. Controlo operacional dos processos geradores de emissões;
24. Implementação de medidas de racionalização dos consumos de energia;
25. Implementação de um plano de manutenção preventiva nas instalações de combustão e dos sistemas de captação e tratamento de emissões gasosas, nomeadamente o incinerador da litografia;
26. Substituição do combustível gás propano por gás natural;
27. Implementação de medidas de segurança adequadas, nomeadamente ao nível da prevenção de incêndios;
28. Substituição de equipamentos ruidosos por equipamentos mais recentes e menos ruidosos;
29. Substituição da cobertura da fábrica;
30. Colocação de barreiras acústicas;
31. Criação de uma zona específica para armazenamento temporário dos resíduos gerados, com impermeabilização e bacia de retenção;
32. Implementação de procedimentos para a gestão dos resíduos gerados, incluindo entrega a entidades devidamente licenciadas e o controlo das condições de segurança de transporte dos resíduos;
33. Sensibilização e formação dos trabalhadores quer para o modo de actuação em caso de ocorrência de derrames; quer para a adopção de boas práticas na utilização dos produtos químicos, quer ainda para a adopção de boas práticas de gestão da água.

Planos de Monitorização

Programa de Monitorização Hidrogeológico

Deverá ser realizado o seguinte programa de monitorização.

Local a monitorizar	Parâmetros a monitorizar	Periodicidade
Todas as captações utilizadas	pH e Condutividade	Duas vezes por ano
	CR 1 + CR 2 (1)	Uma vez por ano (ao longo dos anos deverá variar-se a época da recolha)
Contadores existente à saída das captações	Volume captado	Mensal

(1) Definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto que revoga, a partir de 1 de Janeiro de 2008, o Decreto-Lei n.º 343/2001 de 5 de Setembro, relativos à qualidade da água destinada ao consumo humano: CR 1 - Controlo de rotina 1, CR 2 - Controlo de rotina 2 e CI - Controlo de inspecção.

De referir que a COLEPCCL PORTUGAL dá cumprimento à legislação referente à água destinada ao consumo humano (Decreto-Lei n.º 343/2001, de 5 de Setembro), pelo que, adicionalmente ao programa definido na tabela acima, monitoriza periodicamente a qualidade da água à saída do tanque de água tratada (água captada).

Para além da monitorização programada, quando se verificar alguma variação anómala nos parâmetros monitorizados, deverá ser realizada uma caracterização individual do tipo CR1+CR2 de cada um dos furos, de modo a despistar a contaminação da água subterrânea.

Os dados recolhidos deverão ser alvo de uma análise crítica, de forma a identificar alterações aos valores de referência. Caso tal se verifique, deverão ser investigadas as respectivas causas e adoptadas as medidas correctivas

necessárias, prática já prevista no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) implementado.

Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais

Este programa refere-se à monitorização das águas geradas pela unidade industrial e que são rejeitadas. O objectivo deste programa de monitorização é identificar eventuais fugas que possam contaminar estas águas, que não deverão apresentar índices de contaminação.

Ao nível deste factor ambiental, deverá ser mantido o programa de monitorização existente, apresentado na tabela seguinte.

Local a monitorizar	Parâmetros a monitorizar	Periodicidade	Tipo de amostra
Contador de ligação à rede pública	Volume de água consumido	Mensal	-
Contadores das captações	Volume de água consumido	Mensal	-
Contadores sectoriais	Volume de água consumido	Mensal	-
Contador localizado na saída dos rejeitados da osmose inversa I	Volume de água descarregado no ponto EH1	Mensal	-
Contador localizado à saída da ETARI	Volume de água descarregado	Mensal	-
Purgas da torre de refrigeração da divisão de embalagens plásticas	pH, carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénio, ferro total, óleos e gorduras e sólidos suspensos totais	Trimestral	Pontual
Purga da torre de refrigeração do depósito de benzina	pH, carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénio, ferro total, óleos e gorduras e sólidos suspensos totais	Trimestral	Pontual
Saída dos rejeitados da osmose Inversa I	pH, carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénio, condutividade eléctrica , detergentes aniónicos, azoto Kjeldahl, azoto amoniacal, fósforo total, cloretos, nitratos, sulfatos, sulfitos, cloro residual total e sólidos suspensos totais	Trimestral	Pontual
Efluente após tratamento na ETARI	pH, carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénio, óleos e gorduras, chumbo, arsénio, cádmio, crómio total, crómio hexavalente, cobre, níquel, mercúrio, cloro residual, cianetos, sulfuretos, detergentes, fenóis e sólidos suspensos totais	Trimestral	Composta (24 horas)
Purgas das torres de refrigeração da central de compressores II	pH, carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénio, ferro total, óleos e gorduras e sólidos suspensos totais	Trimestral	Pontual
Saída dos banhos de detecção de fugas das linhas de gel e enchimento	pH, carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénio, ferro total e óleos e gorduras	Trimestral	Pontual
Purgas da torre de refrigeração da divisão de embalagens metálicas e fábrica de enchimento	pH, carência bioquímica de oxigénio, carência química de oxigénio, ferro total, óleos e gorduras e sólidos suspensos totais	Trimestral	Pontual

Para os casos em que existe rejeição no solo ou linha de água (purgas da torre de refrigeração da divisão de embalagens plásticas, purga da torre de refrigeração do depósito de benzina e saída dos rejeitados da osmose Inversa I), as normas legais que deverão servir de referência são as do Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

Nos restantes casos, a descarga é efectuada em colector municipal, pelo que deverão ser aplicadas as normas impostas pela entidade gestora.

Os dados recolhidos deverão ser objecto de uma análise crítica, de forma a identificar alterações aos valores de referência. Caso tal se verifique, deverão ser investigadas as respectivas causas e adoptadas as medidas correctivas necessárias. As análises das amostras de águas residuais deverão ser realizadas em laboratório acreditado.

Os relatórios de monitorização devem ser elaborados com periodicidade anual, de acordo com a pág. 129 do EIA.

Programa de Monitorização da Qualidade do Ar

Ao nível deste factor ambiental, deverá ser mantido o programa de monitorização das fontes pontuais existente, constante do Anexo 39 do EIA.

Os dados recolhidos deverão ser objecto de uma análise crítica, de forma a identificar alterações aos valores de referência. Caso tal se verifique, deverão ser investigadas as respectivas causas e adoptadas as medidas correctivas necessárias. As monitorizações deverão ser realizadas por laboratório acreditado.

Programa de Monitorização do Ruído

Após a implementação das medidas de mitigação previstas, a COLEPCCL PORTUGAL deverá realizar uma nova monitorização dos níveis de ruído emitido, de modo a verificar o cumprimento do novo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. As medições deverão ser realizadas por um laboratório acreditado para a realização dos ensaios, tendo por base o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

O relatório da nova monitorização deverá ser remetido para apreciação pela Autoridade de AIA. Caso se conclua que as medidas previstas não asseguram o cumprimento do RGR, deverão ser estabelecidas novas medidas, bem como um plano de monitorização adequado.

Sempre que se verifiquem alterações importantes de *lay-out* ou aquisição de novos equipamentos que possam contribuir para uma alteração significativa dos níveis de ruído emitidos, a COLEPCCL PORTUGAL deverá proceder a nova monitorização deste parâmetro ambiental.

Plano de Monitorização de Resíduos

Para a monitorização dos resíduos, a COLEPCCL PORTUGAL deverá manter actualizado um registo mensal da quantidade e tipo de resíduos recolhidos, armazenados, transportados, valorizados ou eliminados, bem como da respectiva origem e destino, com identificação da operação efectuada, conforme estipula a legislação em vigor.

Este registo deverá ser avaliado anualmente e, de acordo com a evolução da quantidade e tipo de resíduos gerados, poderão ser implementadas medidas adicionais às sugeridas no sentido de minimizar os impactes ambientais detectados. Anualmente, a COLEPCCL PORTUGAL deverá preencher o Mapa de Registo de Resíduos através do SIRER.

Validade da DIA:	7 de Agosto de 2010

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA

Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.

ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:	▪ Início do procedimento 14 de Novembro de 2007 com a recepção de todos os elementos; ▪ Análise do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do Artigo 12º, do DL nº. 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção, e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, tendo sido solicitados elementos adicionais ao proponente a 12 de Dezembro de 2007, ao 21º dia; ▪ Apreciação dos elementos adicionais, a 17 de Março de 2008, resultando na deliberação da CA sobre a conformidade do EIA, a 27 de Março de 2008; ▪ Consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto, cujos contributos recebidos (Anexo II do Parecer da CA) foram tidos em conta na presente avaliação; ▪ Realização de uma visita de reconhecimento ao local de implantação do projecto, no dia 28 de Abril de 2008, com a presença de representantes da CA, do IGESPAR, da DRCN e do proponente; ▪ Consulta Pública, que decorreu entre 17 de Abril de 2008 e 19 de Maio de 2008. No âmbito deste procedimento, foram consultadas as seguintes entidades: - Câmara Municipal de Vale de Cambra informa que não haver inconveniente quanto à localização. - EP - Estradas de Portugal, SA, que se pronuncia favoravelmente. - Direcção Regional de Economia do Norte informa que o seu parecer é favorável; Face ao conjunto de pareceres, o projecto em apreço mereceu parecer favorável condicionado, em concordância com a Comissão de Avaliação.

Resumo do resultado da consulta pública:	Não houve participação por parte do público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos. O procedimento em causa respeitou à avaliação de impacte ambiental de uma ampliação de uma unidade industrial, por aumento do consumo de solventes, dado enquadrar-se numa actividade incluída no âmbito do regime jurídico de AIA, mais concretamente na alínea i) do ponto 11 do anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro. Assim, a unidade industrial em apreço – empresa com importantes actividades na área das embalagens metálicas e embalagens plásticas, que regista valores de vendas da ordem dos 300 milhões de euros e emprega cerca de 2000 colaboradores – aumentou significativamente o consumo de solventes, no entanto tal ampliação não implicou qualquer actividade de construção. De referir, que este aumento do consumo de solventes previamente à realização de AIA será comunicada à Inspecção-geral do Ambiente e Ordenamento do Território (IGAOT) pela Autoridade de AIA. Da avaliação efectuada, concluiu-se que, na fase de exploração, não se prevê a ocorrência de impactes negativos significativos, verificando-se apenas interferências nos factores Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Resíduos, Sócio-Economia, Ordenamento do território, Geologia, Geomorfologia e Sismicidade,

	decorrentes das operações de laboração no sector da produção de embalagens metálicas, designadamente, no sector de litografia, que corresponde à principal actividade consumidora de solventes da empresa em apreço. Os impactes negativos que se irão registar nesta fase de exploração são, genericamente, pouco significativos e localizados, podendo ser minimizados através da aplicação das adequadas medidas, que constam da presente DIA. Face ao exposto, ponderando os impactes positivos e os impactes negativos que o projecto induzirá, resulta que o projecto "Alteração de Estabelecimento Industrial da COLEPCCL Portugal" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes na presente DIA.